



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 993/94

Concede antecipação salarial aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a autarquia municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) autorizada a conceder a seus servidores estatutários antecipação salarial de 75,28% (setenta e cinco vírgula vinte e oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art.2º - O importe correspondente à antecipação autorizada no artigo anterior correrá por conta de recursos da autarquia, provenientes de arrecadação própria, e não será repassado aos preços das tarifas de água e esgoto.

Art.3º - A referida antecipação ficará condicionada à existência de disponibilidade financeira e orçamentária da autarquia, prevista na legislação municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 25 de março de 1994


Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal